

# **LEI MUNICIPAL Nº 976/1991**

---

## **MODIFICA A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA PARA SECRETARIA DE AÇÃO URBANA E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o nome da Secretaria de Ação Urbana que passará a denominar-se de Secretaria Municipal de Ação Urbana e Meio Ambiente, com as atribuições inerentes à sua nova denominação.

Parágrafo Único - As despesas necessárias ao funcionamento do órgão especificado continuarão sendo as mesmas destinadas a Secretaria de Ação Urbana, até que o Executivo Municipal solicite outros créditos à câmara Municipal.

Art. 2º - Fica, também, o Poder executivo Municipal autorizado a celebrar convênios federais e estaduais para defesa do meio ambiente.

Art. 3º - O Conselho de Defesa do Meio Ambiente, criado pelo parágrafo 6º do art. 116, da Lei Orgânica do Município, deverá entrar em funcionamento logo após o Executivo Municipal enviar a Câmara Municipal Projeto de Lei regulamentando o seu funcionamento e composição para o qual terá um prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos cinco dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e um.

**SEBASTIÃO LEMES VIANA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

# **LEI MUNICIPAL Nº 976/1991**

---

**PAULO RÉGIS MATOS VALADARES**

**SEC. DO GOV. MUNICIPAL**

**JOSÉ CALDAS DA CUNHA**

**SEC. DA ADMINISTRAÇÃO**